

GHS: legislação brasileira e fiscalização

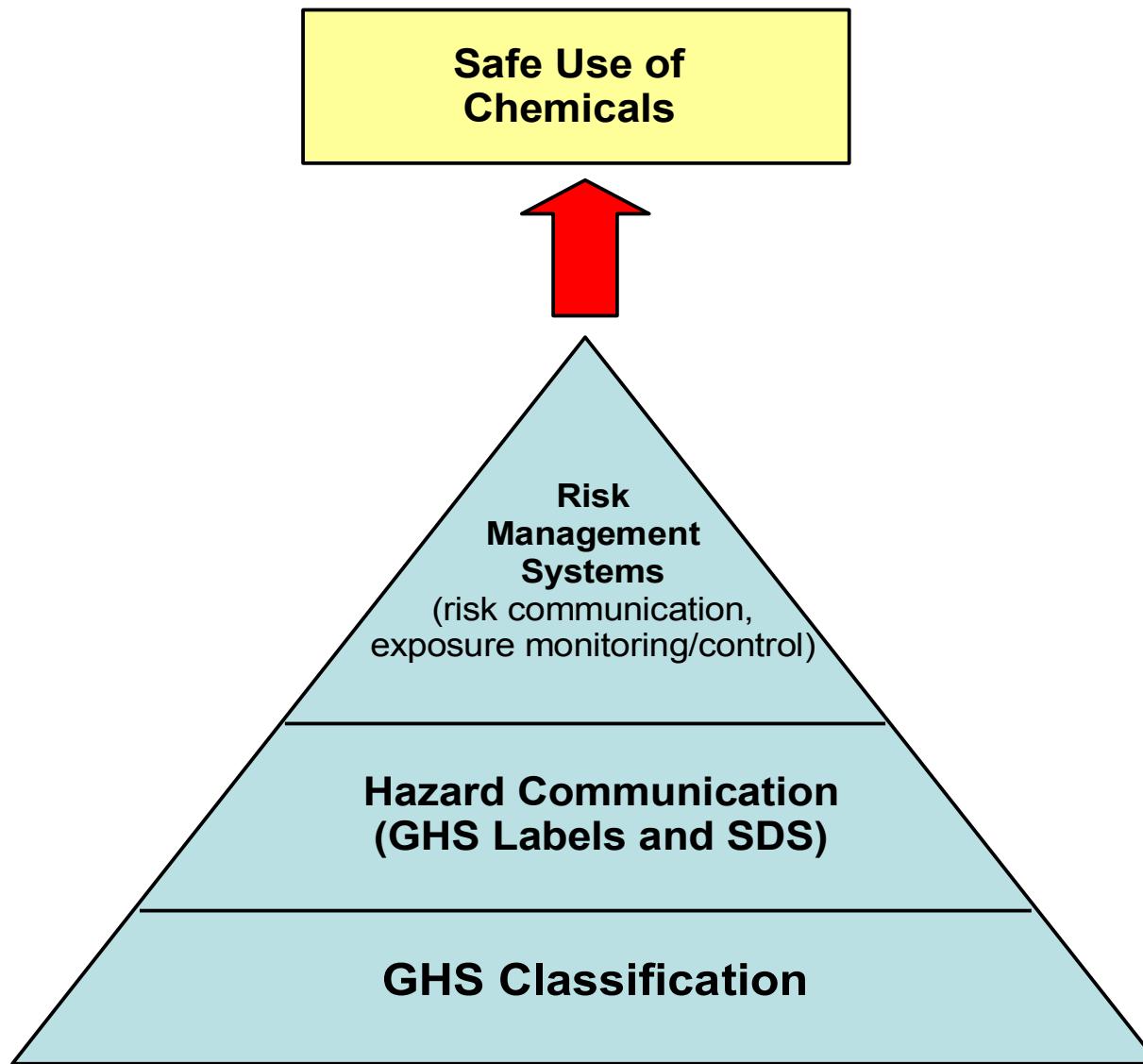
Gilmar da Cunha Trivelato

Químico – Doutor em Meio Ambiente

Pesquisador Titular da FUNDACENTRO

**Reunião do Grupo de Trabalho “Controle e regulação de
Substâncias Químicas de uso industrial”**

Brasília, 20 de maio de 2014.



GHS as the Basis for National Chemicals Management Programmes

LEGISLAÇÃO: histórico e contexto

Grandes marcos

- *Norma ONU para transporte de produtos perigosos (Ministério dos Transportes)*
- *CLT – Ministério do Trabalho*
- *Legislação e regulamentação específica para agrotóxicos e saneantes.*
- *Convenção 170 da OIT.*

LEGISLAÇÃO: histórico e contexto

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Legislação - CLT

Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis Trabalhistas [CLT]

Art . 155- Incumbe ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho:

I - estabelecer, nos limites de sua competência, normas sobre a aplicação dos preceitos deste Capítulo, especialmente os referidos no art. 200;

Art . 200 - Cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer disposições complementares às normas de que trata este Capítulo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, especialmente sobre:

VI - proteção do trabalhador exposto a substâncias químicas nocivas, radiações ionizantes e não ionizantes, ruídos, vibrações e tremidações ou pressões anormais ao ambiente de trabalho, com especificação das medidas cabíveis para eliminação ou atenuação desses efeitos limites máximos quanto ao tempo de exposição, à intensidade da ação ou de seus efeitos sobre o organismo do trabalhador, exames médicos obrigatórios, limites de idade controle permanente dos locais de trabalho e das demais exigências que se façam necessárias;

Legislação - CLT

Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis Trabalhistas [CLT]

Art . 197 - Os materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados **nos locais de trabalho**, quando perigosos ou nocivos à saúde, devem conter, no rótulo, sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, segundo a padronização internacional. (grifo nosso)

Parágrafo único - Os estabelecimentos que mantenham as atividades previstas neste artigo afixarão, nos setores de trabalho atingidas, avisos ou cartazes, com advertência quanto aos materiais e substâncias perigosos ou nocivos à saúde.

Legislação trabalhista relacionada a produtos químicos

***Normas regulamentadoras do Capítulo V – relativas a substâncias/produtos químicos
(Portaria MTE 3214/78)***

NR 06 – Equipamentos de proteção individual

NR 07 – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – em rev.

NR 15 – Atividades e Operações insalubres - Anexos 11, 12 e 13 – em rev.

NR 16 – Atividades e Operações perigosas (1978, ver. 2013)

NR 19 – Explosivos (1978, atual.2011) Anexo I – Fogos de artifício(2007)

NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis (1978, rev 2012)

NR 23 – Proteção contra incêndios (1978, ver. 2011)

NR 25 – Resíduos industriais (1978, atual. 2011)

NR 26 – Sinalização de segurança (1978, rev 2011)

NR 29 – SST no Trabalho Portuário (1997, atual.2013)

NR 31 – Normas de SST para Agricultura, etc. (2005, atual. 2013)

NR 32 – SST em Estabelecimentos de Saúde (2005, atual. 2009)

NR 33 – SST em Espaços Confinados (2006, atual. 2012)

Legislação trabalhista relacionada a produtos químicos

Convenções da OIT

Convenção 136 – Benzeno

Convenção 139 – Câncer Ocupacional

Convenção 148 – Meio Ambiente de Trabalho
(contaminação do ar)

Convenção 170 – Produtos Químicos

Convenção 174 – Prevenção de acidentes industriais maiores

Convenção 184 – Segurança e Saúde na Agricultura
(Gestão Racional de Produtos Químicos)

Legislação trabalhista relacionada a produtos químicos

Convenção 170 – Produtos Químicos (*aplicável a todas as atividades econômicas nas quais se utilizam produtos químicos*)

Conteúdo

- Definições e princípios gerais
- Sistemas de classificação
- Etiquetagem e marcação
- Fichas de dados de segurança
- Responsabilidades de fornecedores
- Responsabilidades de empregadores
- Responsabilidades dos trabalhadores

Legislação trabalhista relacionada a produtos químicos

Norma Regulamentadora 26 - Sinalização de Segurança (atualização 2011)

26.2 Classificação, Rotulagem Preventiva e Ficha com Dados de Segurança de Produto Químico

Legislação trabalhista relacionada a produtos químicos

Norma Regulamentadora 26 - Sinalização de Segurança

26.2 Classificação, Rotulagem Preventiva e Ficha com Dados de Segurança de Produto Químico

Classificação de produtos químicos

26.2 Classificação, Rotulagem Preventiva e Ficha com Dados de Segurança de Produto Químico

26.2.1 O produto químico utilizado no local de trabalho deve ser classificado quanto aos perigos para a segurança e a saúde dos trabalhadores de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), da Organização das Nações Unidas.

Classificação de produtos químicos

Problemas conceituais

Quais são os conceitos ou definições de

- *Produto químico*
- *Substância química*
- *Misturas de substâncias*

Classificação harmonizada

26.2 Classificação, Rotulagem Preventiva e Ficha com Dados de Segurança de Produto Químico

26.2.1.2 A **classificação de substâncias** perigosas deve ser baseada em lista de classificação harmonizada ou com a realização de ensaios exigidos pelo processo de classificação.

26.2.1.2.1 Na ausência de lista nacional de classificação harmonizada de substâncias perigosas pode ser utilizada lista internacional.

Classificação harmonizada

O que é classificação harmonizada?

Onde encontrar classificações harmonizadas?

Todas são equivalentes

Classificação harmonizada

Onde encontrar classificações harmonizadas?

- ECHA (cuidado: há classificação harmonizada e classificação proposta por fabricantes de acordo com o CLP/GHS)
- GESTIS (classificação européia)
- Echemportal (há que confrontar classificações)

Classificação de produtos químicos

26.2.1.3 Os aspectos relativos à classificação devem atender ao disposto em norma técnica oficial vigente.

Qual?

- NBR 14725
 - até que seja criada norma técnica proposta pelo governo
 - tem limitações (pois tem lacunas que não podem ser estabelecidas por normas técnicas da ABNT – obrigações legais)
- Outra opção: aplicar diretamente o Manual do GHS

Rotulagem preventiva

26.2.2 A rotulagem preventiva do produto químico classificado como perigoso a segurança e saúde dos trabalhadores deve utilizar procedimentos definidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), da Organização das Nações Unidas

Rotulagem preventiva

26.2.2.1 A rotulagem preventiva é um conjunto de elementos com informações escritas, impressas ou gráficas, relativas a um produto químico, que deve ser afixada, impressa ou anexada à embalagem que contém o produto.

26.2.2.2 A rotulagem preventiva deve conter os seguintes elementos:

- a) identificação e composição do produto químico;
- b) pictograma(s) de perigo;
- c) palavra de advertência;
- d) frase(s) de perigo;
- e) frase(s) de precaução;
- f) informações suplementares.

Rotulagem preventiva

26.2.2.3 Os aspectos relativos à rotulagem preventiva devem atender ao disposto em norma técnica oficial vigente.

26.2.2.4 O produto químico não classificado como perigoso a segurança e saúde dos trabalhadores conforme o GHS deve dispor de rotulagem preventiva simplificada que contenha, no mínimo, a indicação do nome, a informação de que se trata de produto não classificado como perigoso e recomendações de precaução.

Ficha de/com dados de substâncias

26.2.3 O fabricante ou, no caso de importação, o fornecedor no mercado nacional deve elaborar e tornar disponível ficha com dados de segurança do produto químico para todo produto químico classificado como perigoso.

26.2.3.1 O formato e conteúdo da ficha com dados de segurança do produto químico devem seguir o estabelecido pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), da Organização das Nações Unidas.

Ficha de dados de segurança (FDS)

Informação que deverá ser apresentada :

1. Identificação do produto
2. Identificação do(s) perigo(s)
3. Composição / informação sobre os componentes
4. Primeiros socorros
5. Medidas de combate a incêndios
6. Medidas que devem ser tomadas em caso derramamentos ou vazamentos
7. Manuseio e armazenamento
8. Controles da exposição / proteção individual
9. Propriedades físico-químicas
10. Estabilidade e reatividade
11. Informação toxicológica
12. Informação eco-toxicológica
13. Informação relativa à eliminação dos produtos
14. Informação relativa ao transporte
15. Informação sobre regulamentação
16. Outras informações

(em linguagem compreensível para não especialistas)

Principais dúvidas

*Chemicals : substâncias químicas? Produtos químicos?
Controle (?) e regulamentação x Gestão
Substância químicas de uso industrial (e outros ambientes
de trabalho não industriais?)
Como resolver conflitos atuais: saneantes e agrotóxicos
(praguicidas) – também usados em ambientes de trabalho
/ classificação de resíduos*

Contatos

Gilmar.trivelato@fundacentro.gov.br

Telefone: (011) 3066-6352